



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

DECRETO N. 300/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

**RECEPCIONA INTEGRALMENTE O
DECRETO ESTADUAL Nº 1.351, DE 30 DE
JUNHO DE 2021, QUE ALTERA OS
DECRETOS Nº 562/2020 E 1.276/2021,
QUE DISPÕEM SOBRE MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto Estadual n. 1.351, de 30 de junho de 2021, que altera os Decretos nº 562/2020 e 1.276/21, que dispõem sobre medidas de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), em todo território estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado, integralmente, no território do Município de Guatambu, o Decreto Estadual n. 1.351, de 30 de junho de 2021, que altera os Decretos nº 562/2020 e 1.276/2021, que dispõem sobre medidas de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), em todo território estadual, nos exatos termos em que foi publicado.

Art. 2º Além das atividades e dos serviços regradados conforme o disposto no Decreto Estadual n. 1.351, de 30 de junho de 2021, que alterou os Decretos nº 562/2020 e 1.276/2021, fica mantida a proibição de aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, salvo se mais restritivas.

Guatambu/SC, 02 de julho de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal